



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO G.P. Nº 451/2024.

FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a economicidade do erário público e o encerramento do exercício do ano de 2024 com o fechamento das contas;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste das Secretarias Municipais com vistas a abertura do orçamento do exercício do ano de 2025;

CONSIDERANDO que serão mantidos os serviços essenciais da Secretaria de Saúde de urgência e emergência, bem como os serviços essenciais da Secretaria de Educação e Cultura e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o ponto para os servidores nas repartições públicas municipais dos dias **23/12/2024 a 31/12/2024**.

§ 1º. Os programas sociais atenderão conforme horário organizado pela Secretaria de Assistência Social.

§ 2º. Os serviços essenciais de Educação atenderão conforme horário fixado pela Secretaria de Educação e Cultura.

§ 3º. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores cedidos atenderão os horários de expediente dos respectivos órgãos, instituições e entidades que se encontram lotados.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Dezembro de 2024.


GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	11 / 12 / 2024
NO(A)	<input checked="" type="checkbox"/> MURAL <input type="checkbox"/> OUTROS
VISTO	
ALTERADO EM	
VISTO	
REVOGADO EM	
PELA(O)	Nº
VISTO	
OBS	